



DELIBERAÇÃO N° 525/2025 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.063305/2025-11

Seropédica-RJ, 31 de outubro de 2025.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 429ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2025, e considerando o contido no processo nº 23083.061661/2025-09,

R E S O L V E

Aprovar o edital do processo seletivo para acesso ao curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFRRJ, referente ao 1º período letivo de 2026, conforme o documento anexo a esta deliberação

(Assinado digitalmente em 31/10/2025 13:14)
CESAR AUGUSTO DA ROS
REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **525**, ano: **2025**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **31/10/2025** e o código de verificação: **407035aa7**

Edital PROGRAD nº 38/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO CURSO DE LICENCIATURA EM
EDUCAÇÃO DO CAMPO 2026-1**

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, Instituição Federal Pública de Ensino Superior, faz saber por meio do presente Edital, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo (Regime de Alternância), **destinado somente** aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, **para o preenchimento de 35 vagas para o primeiro período letivo de 2026**, no turno **noturno**, conforme as normas do presente Edital. O presente processo seletivo dar-se-á por meio de prova realizada presencialmente pelo candidato.

1 – DA ABERTURA E VALIDADE

A realização do Processo Seletivo para Acesso Especial ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFRRJ fica a cargo da Comissão do Processo Seletivo, devidamente autorizada pelas instâncias superiores da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

1.1 - O resultado do Processo Seletivo UFRRJ/2026-1 – Educação do Campo é válido apenas para o ingresso no período letivo de 2026-1, conforme indicado no título deste Edital.

2 – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1 - Em consonância com a Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023 e com a Portaria nº 2.027/2023 publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2023, a UFRRJ reservará no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas para ingresso em 2026-1 para candidatos que tenham cursado **integralmente** o ensino médio em escolas públicas, inclusive cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I. No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero) salário mínimo;

II. As vagas de que trata o art. 1º da Lei 14.723/2023 serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população do Estado do Rio de Janeiro segundo o último censo divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). No mínimo 57,89% (cinquenta e sete vírgula oitenta e nove por cento) das vagas serão reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas, 8,10% (oito vírgula dez por cento) para pessoas com deficiência e 0,13% (zero vírgula treze por cento) para quilombolas.

2.2 - A UFRRJ destinará 10% (dez por cento) das vagas de Ampla Concorrência para candidatos professores em exercício do magistério da Pré-Escola, do Ensino Fundamental e Médio na Rede Pública.

2.3 - A UFRRJ destinará 50% (cinquenta por cento) das vagas de Ampla Concorrência para candidatos que sejam de povos tradicionais. De acordo com o Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de

2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, povos e comunidades tradicionais podem ser definidos como grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. Que são: Andirobeiras, Apanhadores de Sempre-vivas, Caatingueiros, Caiçaras, Castanheiras, Catadores de Mangaba, Ciganos, Cipozeiros, Extrativistas, Faxinalenses, Fundo e Fecho de Pasto, Geraizeiros, Ilhéus, Indígenas, Isqueiros, Morroquianos, Pantaneiros, Pescadores Artesanais, Piaçaveiros, Pomeranos, Povos de Terreiro, Quebradeiras de Coco Babaçu, Quilombolas, Retireiros, Ribeirinhos, Seringueiros, Vazanteiros e Veredeiros.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1- O Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo, no 1º período letivo de 2026, incluirá critérios classificatórios do conjunto de inscritos dentro de cada uma das listas geradas em função da inscrição dos candidatos nos grupos de vagas reservadas e demais vagas definidas na Lei 14.723/2023 e Portaria MEC 2.027/2023.

Parágrafo Único - As listas a que se refere o *caput* deste artigo seguem discriminadas abaixo:

Ação Afirmativa 1 – (LB_PPI) Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) egressos da educação pública com renda familiar bruta mensal *per capita igual ou menor* que 1,0 salário mínimo;

Ação Afirmativa 2 – (LB_Q) Vagas reservadas para candidatos Quilombolas, egressos da educação pública com renda familiar bruta mensal *per capita igual ou menor* que 1,0 salário mínimo;

Ação Afirmativa 3 – (LB_PCD) Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência egressas da educação pública com renda familiar bruta mensal *per capita igual ou menor* que 1,0 salário mínimo;

Ação Afirmativa 4 – (LB_EP) Demais vagas para candidatos egressos da educação pública com renda familiar bruta mensal *per capita igual ou menor* que 1,0 salário mínimo;

Ação Afirmativa 5 – (LI_PPI) Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) egressos da educação pública;

Ação Afirmativa 6 – (LI_Q) Vagas reservadas para candidatos Quilombolas, egressos da educação pública;

Ação Afirmativa 7 – (LI_PCD) Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência egressas da educação pública;

Ação Afirmativa 8 – (LI_EP) Demais vagas para candidatos egressos da educação pública;

Ação Afirmativa 9 – (V2) Candidatos Professores em exercício do magistério da Pré- Escola, do Ensino Fundamental e Médio na rede pública;

Ação Afirmativa 10 – (V3) Candidatos pertencentes a povos tradicionais;

Ampla Concorrência – (AC) Vagas não reservadas.

4 – DAS VAGAS

4.1– A classificação será dada pela ordem decrescente de pontos no Processo Seletivo, sendo respeitada a reserva de vagas conforme quadro a seguir.

VAGAS RESERVADAS (Lei das Cotas)	Vagas
LB_PPI - Ensino Médio Público + Renda familiar mensal IGUAL ou MENOR a 1,0 salário mínimo + autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas	6
LB_Q - Ensino Médio Público + Renda familiar mensal IGUAL ou MENOR a 1,0 salário mínimo + Quilombola	1
LB_PCD - Ensino Médio Público + Renda familiar mensal IGUAL ou MENOR a 1,0 salário mínimo + Pessoa com Deficiência	1
LB_EP - Ensino Médio Público + Renda familiar mensal IGUAL ou MENOR a 1,0 salário mínimo	1
LI_PPI - Ensino Médio Público + autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas	6
LI_Q - Ensino Médio Público + Quilombola	0
LI_PCD - Ensino Médio Público + Pessoa com Deficiência	1
LI_EP - Ensino Médio Público	2
TOTAL	18
VAGAS RESERVADAS (Ações Afirmativas Próprias)	Vagas
V2 - Professores em atividade na Rede Pública de Educação Básica	2
V3 - Povos tradicionais	9
TOTAL	11
VAGAS NÃO RESERVADAS (AC)	
AC - Ampla Concorrência	6
TOTAL	6
TOTAL GERAL	35

5 – DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS

5.1- As vagas reservadas pela UFRRJ, em atendimento à Lei 14.723/2023 e à Portaria MEC 2.027/2023, serão preenchidas observando as notas dos estudantes e os seguintes critérios:

§1º - A UFRRJ adotará a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral de todos os estudantes por notas, independentemente da modalidade de concorrência, e, posteriormente, a classificação dos estudantes para as vagas reservadas em conformidade com a Lei.

§2º - Os estudantes que concorram às vagas reservadas e que na classificação geral referida no §1º deste artigo tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas serão classificados na modalidade de ampla concorrência.

§3º - Os estudantes que concorram às vagas reservadas e não sejam selecionados nos termos do §2º do item 5.1 deste edital serão classificados na seguinte ordem:

- I. integralmente em escola pública, independentemente de renda (LI_EP);
- II. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (LI_PCD);
- III. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas (LI_Q);
- IV. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (LI_PPI);
- V. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (LB_EP);
- VI. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que sejam pessoas com deficiência (LB_PCD);
- VII. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, que se autodeclarem quilombolas (LB_Q); e
- VIII. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (LB_PPI).

§4º - Em consonância com a Lei 12.711/2011 com as alterações da Lei 14.723/2023 caso existam vagas remanescentes por ausência de candidatos no respectivo grupo de cotistas estas serão remanejadas de acordo com as informações contidas na tabela a seguir:

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	AC

§5º - Aqueles candidatos que venham a ocupar vagas remanescentes através do procedimento descrito no §4º do item 5.1 deste edital deverão apresentar documentação comprobatória de pertencimento à cota para a qual se inscreveram no Processo Seletivo.

§6º - Caso existam vagas remanescentes por ausência de candidatos inscritos para a reserva de vagas para Professores (V2) estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência (AC).

§7º - Caso existam vagas remanescentes por ausência de candidatos inscritos para a reserva de vagas para Povos Tradicionais (V3) estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência (AC).

6 – DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

6.1 - Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas de que trata o item 2.1 deste edital (**LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD, LI_Q e LI_EP**) deverão comprovar:

I. Ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou

II. Ter obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e que não tenham cursado qualquer série do ensino médio em instituição privada.

§1º - Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, mesmo que tenham sido beneficiados com qualquer tipo de bolsa de caráter socioeconômico (Portaria Normativa nº 18/MEC de 11/10/2012) e Portaria Normativa nº 9 do Gabinete do Ministro da Educação de 05 de maio de 2017).

§2º - Enquadram-se no parágrafo primeiro deste artigo candidatos que tenham a certificação de conclusão do ensino médio discriminada no inciso II deste artigo.

§3º - Na matrícula, para fins de comprovação de escolaridade pública, o candidato inscrito na reserva de vaga para escola pública deverá apresentar o Histórico Escolar ou documento comprovando a escolaridade média integral em escola pública ou a certificação oficial de que trata o Inciso II deste Item (original e fotocópia com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento).

6.2 - Para efeito de comprovação de atividade docente em sala de aula (vaga reservada V2) nas escolas públicas, conforme previsto no Item 2.2, o candidato deverá apresentar, no momento da matrícula, os contracheques dos últimos três meses que antecederam à inscrição no processo seletivo, ou o contrato de trabalho completo e assinado.

6.3 - Para concorrer às vagas reservadas por critério de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero) salário mínimo, previstas no inciso I do item 2.1 (vagas reservadas LB_PPI, LB_PCD, LB_Q e LB_EP), o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, a documentação comprobatória de renda, de acordo com o Título 7 deste edital.

6.4 - Na matrícula, para fins de comprovação de pertencimento a povo tradicional (vagas reservadas V3), o candidato inscrito na reserva de vaga para povos tradicionais deve apresentar certificação oficial da instituição social que o representa no território (original e fotocópia com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento).

6.5 - Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas no Item 2 deste edital, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

7 – DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU MENOR QUE 1,0 SALÁRIO MÍNIMO

7.1 - Os candidatos convocados para Matrícula, que se inscreveram na reserva de vaga destinada a pessoas de famílias com renda bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (vagas reservadas LB_PPI, LB_PCD, LB_Q e LB_EP), deverão apresentar a documentação comprobatória da condição de renda da família, conforme definido no Edital de Acesso aos



cursos de Graduação da UFRRJ – Período Letivo de 2026.1, especificando documentos, normas e procedimentos a serem cumpridos pelos candidatos.

7.2 - Para comprovação da renda familiar bruta per capita, o candidato deverá apresentar o rol de documentos definidos no Edital que será publicado antes do período de matrícula. A não comprovação da condição de renda implicará na perda da vaga.

8 – DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI)

8.1 - Os candidatos convocados em quaisquer das chamadas do Processo Seletivo que se inscreveram na reserva de vaga destinada à autodeclarados pretos, pardos e indígenas (vagas reservadas **LI_PPI** e **LB_PPI**) deverão apresentar no ato da matrícula a “Autodeclaração de Cor/Etnia” devidamente preenchida e assinada (frente e verso), contendo uma foto atualizada colorida, em fundo branco e dimensões 5 cm por 7 cm. A “Autodeclaração de Cor/Etnia” dos candidatos com idade inferior a 18 anos deverá ser assinada pelo responsável e autenticada. Modelo da Autodeclaração de Cor/Etnia encontra-se disponível [aqui](#).

8.2 - A verificação da autodeclaração dos candidatos autodeclarados pretos e pardos será realizada por Comissão de Verificação Étnico-racial especificamente nomeada para esta finalidade, constituída por três membros, servidores do quadro da UFRRJ.

8.2.1 - A avaliação do recurso será realizada por uma comissão de verificação Étnico-racial diferente das anteriores.

8.3 - A verificação da autodeclaração consiste em validar o conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que identifiquem o candidato como potencial alvo de racismo.

8.3.1 - Em nenhuma hipótese será levado em consideração o genótipo, ou seja, a ascendência negra (pais, avós ou outro familiar); não serão considerados quaisquer registros ou documentos, oficiais ou não oficiais, eventualmente apresentados pelos candidatos; não serão aceitas imagens ou certidões referentes à confirmação do enquadramento na ação afirmativa em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos externos à UFRRJ; igualmente não serão aceitos laudos dermatológicos como justificativa para autodeclarar como sujeito desta ação afirmativa.

8.4 - O procedimento de verificação da autodeclaração racial submetida pelo candidato poderá ser realizada em até três fases. Os candidatos deverão ter resultado deferido em qualquer das fases para validação da ação afirmativa escolhida.

§1º - Na primeira fase, a comissão de verificação analisará a autodeclaração com foto em conjunto com o documento de identidade (frente e verso) submetido no ato da matrícula por todos os candidatos desta ação afirmativa.

§2º - Na segunda fase, para os candidatos indeferidos ou ausentes na primeira etapa, o procedimento de heteroidentificação consiste em entrevista para verificação das características fenotípicas visíveis do candidato. A entrevista será realizada de forma remota, em link disponibilizado na página oficial do concurso, seguindo o procedimento:

- a)** Receber o(a) candidato(a) e solicitar a apresentação de documento oficial de identificação e válido com foto que possibilite a identificação do(a) mesmo(a);

b) Solicitar que o(a) candidato(a) informe seu nome completo, curso para o qual está pleiteando ingresso e qual é a autodeclaração escolhida: preto, pardo ou indígena.

c) Os membros da Comissão de Heteroidentificação realizarão a entrevista e ao término das perguntas informarão aos(as) candidatos(as) sobre a finalização do procedimento.

§3º - Na terceira e última fase, de caráter recursal, para candidatos indeferidos ou ausentes nas etapas anteriores, o procedimento de heteroidentificação consiste em entrevista para verificação das características fenotípicas visíveis do candidato. A entrevista será realizada de forma presencial, nos locais, dias e horários estabelecidos em convocação publicada na página oficial do concurso, conforme cronograma, seguindo o procedimento:

a) Receber o(a) candidato(a) e solicitar a apresentação de documento oficial de identificação e válido com foto que possibilite a identificação do(a) mesmo(a);

b) Solicitar que o(a) candidato(a) informe seu nome completo, curso para o qual está pleiteando ingresso e qual é a autodeclaração escolhida: preto, pardo ou indígena.

c) Os membros da Comissão de Heteroidentificação realizarão a entrevista e ao término das perguntas informarão aos(as) candidatos(as) sobre a finalização do procedimento.

8.5 - No caso do candidato indígena, além da autodeclaração racial e documento de identidade descritos no item 8.1, deve submeter também o seguinte documento:

I. cópia do Rani (Registro de Administrativo de Nascimento Indígena), ou

II. declaração da liderança indígena devidamente assinada, ou

III. declaração da Funai (Fundação Nacional do Índio), atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

8.5.1 - O candidato indígena deverá comprovar o pertencimento à comunidade indígena declarada mediante apresentação do documento exigido no item 8.5, em alguma das três fases citadas no item 8.4. Não será necessária a realização de entrevistas de heteroidentificação.

8.5.2 A Comissão de Verificação Étnico-racial poderá realizar visita domiciliar para confirmação de pertencimento à comunidade indígena declarada, podendo ser eliminado o candidato que não comprovar seu pertencimento à comunidade indígena indicada.

8.6 - A “Autodeclaração Étnico-racial” dos candidatos com idade inferior a 18 anos, exceto os legalmente emancipados, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo candidato e, também, por seu responsável legal.

8.6.1 - Os candidatos menores de 18 anos deverão estar acompanhados de seu responsável legal no ato da entrevista, salvo os legalmente emancipados.

8.7 - Sobre a entrevista de heteroidentificação:

8.7.1 - Durante a entrevista de verificação fenotípica, os candidatos serão fotografados e/ou terão sua imagem e som gravados para efeito de registro do processo.

8.7.2 - Os candidatos que recusarem a realização do registro audiovisual para fins de heteroidentificação serão eliminados do processo seletivo. É vedado o registro audiovisual por parte dos candidatos.

8.7.3 - No ato da entrevista, o candidato não poderá utilizar óculos e/ou artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro, turbante ou similares. Também está vedado o uso de maquiagem que proporcione a cobertura do rosto e do colo como base e corretivo, por exemplo.

8.7.4 - Não será permitida a entrada de acompanhantes no espaço reservado para as entrevistas da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, mesmo que o candidato seja menor de idade, salvo casos em que o candidato necessite de auxílios/acompanhamentos específicos, como: intérprete de libras, cão-guia, entre outros.

8.7.5 - Nos casos de entrevista remota, ficará a cargo dos membros da Comissão de Heteroidentificação definir, quando houver impossibilidade de conexão no início ou durante a entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão por parte do(a) candidato(a), se ela será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando a entrevista classificada em parecer como indeferido.

8.7.6 - Nos casos de entrevista remota, o candidato deverá:

- a)** Verificar, com antecedência, se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento.
- b)** Fazer contato com a Comissão de Heteroidentificação 10 (dez) minutos antes do horário de sua entrevista para realizar teste de conexão;
- c)** Posicionar-se em local bem iluminado, evitando locais com ruídos de modo a possibilitar, sem prejuízos, a avaliação fenotípica pela Comissão de Heteroidentificação; e
- d)** Seguir as orientações dadas pelos membros da Comissão de Heteroidentificação para o início do procedimento de verificação da autodeclaração.

8.8 - O candidato que não comparecer ao procedimento em quaisquer etapas será considerado ausente.

8.9 - Os indeferidos ou faltosos poderão participar da fase subsequente, sendo a terceira fase, recursal, a última oportunidade de verificação da autodeclaração, sem direito a interposição de novo recurso.

8.9.1 - O candidato indeferido ou ausente ao final da terceira fase terá sua matrícula cancelada, caso efetivada.

8.10 - O resultado do parecer da comissão será publicado na página oficial do concurso.

8.11 - A entrevista recursal presencial poderá ser realizada em campus diferente daquele para o qual os candidatos realizaram sua solicitação de matrícula, sendo o deslocamento e as despesas para cumprimento desta etapa de inteira responsabilidade dos candidatos ou dos seus responsáveis.

8.12. Os candidatos que tiveram as suas autodeclarações étnico-raciais deferidas em



processos seletivos anteriores na UFRRJ serão dispensados de nova comprovação para ingresso em quaisquer cursos de graduação, desde que devidamente informado no formulário de autodeclaração.

8.13. O procedimento de heteroidentificação não será realizado por procuração, correspondência ou por terceiros.

9 – DAS CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 - Os candidatos convocados para matrícula, que se inscreveram na reserva de vaga destinada à Pessoas com Deficiência (vagas reservadas **LI_PCD** e **LB_PCD**) deverão apresentar a documentação comprobatória , conforme definido no Edital de Acesso aos cursos de Graduação da UFRRJ – Período Letivo de 2026.1, especificando documentos, normas e procedimentos a serem cumpridos pelos candidatos.

9.2 - Para comprovação da vaga reservada para pessoas com deficiência, o candidato deverá apresentar o rol de documentos definidos no Edital que será publicado antes do período de matrícula. A não comprovação da condição desta ação afirmativa implicará na perda da vaga.

10 – DAS CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA QUILOMBOLAS

10.1 - Candidatos convocados para ocupação de vagas destinadas aos quilombolas (vagas reservadas **LI_Q** e **LB_Q**) deverão obrigatoriamente comprovar a condição de quilombola. Esta comprovação deverá ser feita mediante apresentação de:

- I.** Certidão bolsa permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, ou
- II.** Declaração assinada por liderança reconhecida identificando o candidato como quilombola e atestando que o mesmo reside em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares.

§1º - A documentação comprobatória do pertencimento étnico quilombola será verificada e validada administrativamente, respeitando o direito à defesa e ao contraditório.

§2º - Esgotada a fase de defesa, mantendo-se o parecer pela invalidação da documentação comprobatória de pertencimento étnico quilombola, a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação, encerrando-se a fase recursal.

11 – DA INSCRIÇÃO

11.1 - As inscrições estarão abertas no período de **10:00 horas do dia 31 de outubro de 2025 até às 23:59min de 19 de novembro de 2025** considerando-se o horário de Brasília e serão realizadas somente através do link de inscrição (<https://forms.gle/9F8UQiHdDLmTPpzb9>).

11.2 - A inscrição será gratuita.

11.3 - O canal oficial de informações sobre o processo seletivo constam no endereço eletrônico <https://acessoagraduacao.ufrrj.br>.

11.4 - Os candidatos deverão preencher o requerimento de inscrição. Serão de inteira



responsabilidade do candidato as informações prestadas. Para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, a inscrição deve ser feita em estrita observância às normas deste edital e às instruções apresentadas durante o preenchimento.

11.5 - Em nenhuma hipótese serão permitidas alterações no requerimento de inscrição.

11.6 – Não será admitida a inscrição em caráter condicional.

Parágrafo único – Em caso de um candidato ter efetuado mais de uma inscrição, será considerada somente a última inscrição realizada.

12 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

12.1- O Processo Seletivo para Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2026-1 incluirá critérios eliminatórios e classificatórios.

12.2- A prova a ser realizada pelos candidatos será composta por duas questões dissertativas. A Questão 1 compreenderá a escrita de um Memorial do candidato (texto dissertativo). A Questão 2 será a produção de um texto sobre questões relacionadas ou correlatos ao tema das ruralidades e, ou das urbanidades.

12.2.1 – A prova, a ser escrita e entregue pelo candidato, NÃO PODERÁ CONTER SEU NOME E OU ELEMENTOS QUE PERMITAM A IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO SOB PENA DE ELIMINAÇÃO DO CERTAME.

12.2.2 – Para efeitos de correção, só serão aceitas provas escritas em formulário próprio disponibilizado pelos aplicadores, identificada apenas com número fornecido pelos aplicadores no momento de aplicação das provas.

12.3 – A prova será realizada presencialmente pelo candidato na unidade escolhida no momento da inscrição. O CANDIDATO NÃO PODERÁ FAZER PROVA EM LUGAR DIFERENTE DAQUELE SELECIONADO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.

12.3.1 - Locais de aplicação da prova no Estado do Rio de Janeiro:

a) SEROPÉDICA - Instituto de Educação (IE). BR 465, km 07. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – Campus Seropédica - RJ;

b) DUQUE DE CAXIAS - CIEP 201 Aarão Steinbruch. Endereço: Av. Leonel de Moura Brizola S/N São Bento, Duque de Caxias – RJ;

c) ANGRA DOS REIS, Colégio Estadual Brigadeiro Nóbrega, s/n; Vila do Abraão, RJ, CEP 23900-000

d) NOVA IGUAÇU – Instituto Multidisciplinar da UFRRJ, av. Governador Roberto Silveira s/n; Moquetá, Nova Iguaçu, CEP 26020-740

12.4 - É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização da prova, sem direito de consulta a qualquer conteúdo.

12.5 – O candidato que identificar sua prova será desclassificado.



12.6 – O candidato que chegar depois do horário estabelecido no cronograma será impedido de entrar no local de aplicação da prova.

12.7 – A prova será aplicada no dia **29 de novembro de 2025**, com **início no horário de 9:00 horas e término no horário de 12:00 horas**, nas localidades citadas no item 12.3.1.

12.8 – O candidato deve se apresentar no local da prova 30 minutos antes do horário de início da prova com documento de identificação oficial atualizado e com foto. (carteira de identidade ou CNH).

12.9 – Os dois últimos candidatos deverão sair do local da prova juntos, após procedimentos de finalização adotados pela comissão de aplicação de prova.

12.10 - A prova deverá ser respondida com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

13 - DA AVALIAÇÃO, DA ELIMINAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NOTA DA PROVA

13.1– O processo seletivo considerará a avaliação das questões presentes na prova do candidato.

13.2– A prova será corrigida por Comissão designada para esse fim. A Comissão atribuirá conceito Apto ou Não Apto aos candidatos após a correção de todos os Memoriais (questão 1). Somente será atribuída nota à questão 2 dos candidatos cujos memoriais forem considerados Aptos. Os demais candidatos estarão eliminados.

13.3 – Para efeitos de pontuação será utilizada nota de 0 a 10 atribuída à questão 2

13.4 – Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a)** prestar, em qualquer documento, declaração falsa;
- b)** deixar de enviar qualquer item exigido no edital para a inscrição no processo seletivo;
- c)** assinar ou identificar de qualquer forma a prova;
- d)** não atingir a nota mínima (5,0) na prova;

13.5– Em caso de igualdade na nota da prova, para fins de classificação, será priorizado o enquadramento do candidato nos perfis específicos, na seguinte ordem:

- a)** professores de escolas do campo – comprovada a condição através do envio da declaração de perfil específico correspondente (ANEXO I);
- b)** povos originários e tradicionais - comprovada a condição através do envio da autodeclaração de perfil específico correspondente (ANEXO II);
- c)** pequenos produtores rurais, acampados ou assentados - comprovada a condição através do envio da autodeclaração de perfil específico correspondente (ANEXO III);
- d)** professores da rede básica de ensino comprovada a condição através do envio dos três últimos contracheques anteriores à data deste Edital;



e) permanecendo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

13.5.1 – A documentação comprobatória do pertencimento aos perfis acima deve ser enviada no momento da inscrição no processo seletivo.

13.5.2 - O candidato que não enviar o documento comprobatório do pertencimento nos perfis acima descritos será eliminado do processo seletivo.

13.6– A publicação do resultado da prova respeitará a ordem decrescente de seu total de pontos.

13.7– A convocação dos candidatos classificados respeitará as ações afirmativas nos termos do item 4 deste edital.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - A interposição de recursos sobre a prova ocorrerá conforme data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

14.2 – Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Concurso da UFRRJ, dentro do prazo estabelecido no cronograma. Somente serão analisados os recursos solicitados por meio de **formulário próprio**, disponibilizado para acesso no endereço eletrônico <https://acessoagraduacao.ufrrj.br>

14.3 - Os recursos serão examinados pela Banca Examinadora.

14.4 - Não serão aceitos pedidos de recursos através de via postal, via telefone ou via fax ou fora do prazo estabelecido no cronograma.

14.5 - A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.6 – O resultado dos recursos será divulgado conforme data estabelecida no cronograma.

15 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 - Os resultados do presente Processo Seletivo para Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo, divulgados de acordo com o cronograma, serão válidos para o preenchimento das 35 vagas oferecidas para a turma de 2026-1 do Curso de Licenciatura em Educação do Campo da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, discriminadas neste edital.

15.2 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo compromete-se a divulgar os resultados disponibilizando-os na Internet, na página do concurso, sendo dever do candidato o acompanhamento de sua classificação e possível reclassificação, nas datas informadas no cronograma.

15.3 - O Resultado Final do Processo Seletivo para Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo será divulgado conforme data estabelecida no cronograma, na página oficial do concurso (<https://acessoagraduacao.ufrrj.br/>)

16 - DA MATRÍCULA

16.1 - O candidato classificado só poderá ser matriculado se houver concluído, de acordo com a Lei, o Ensino Médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar comprovação desta escolaridade no ato da matrícula (certificado de conclusão com histórico escolar ou diploma de conclusão do ensino médio com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento).

16.2 - O candidato que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

16.3 - Na data da matrícula, o candidato ou o seu procurador legal deverá realizar a matrícula na forma da convocação publicada na página oficial do Concurso (<https://acessoagraduacao.ufrrj.br/>). Estas informações serão divulgadas simultaneamente ao resultado final do processo seletivo. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documento de identificação civil oficial, com foto e válido (frente e verso);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Histórico Escolar, com assinatura e carimbo legíveis do responsável e da instituição que expediu o documento (frente e verso);
- Certificado de Conclusão ou Diploma de Ensino Médio, com assinatura e carimbo legíveis do responsável e da instituição que expediu o documento (frente e verso);
- Documento militar: Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificado de Reservista (CR), Carteira de Militar (ATIVO) ou, provisoriamente, o Certificado de Alistamento Militar (CAM), provando estar em dia com suas obrigações militares, **somente para candidatos do sexo masculino**;
- Certidão de Quitação Eleitoral obtida na página do Tribunal Superior Eleitoral ou Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, para candidatos com 18 anos ou mais.

Parágrafo Único - A falta de documento comprovando a conclusão do ensino médio impedirá a efetivação da matrícula na Instituição, e na falta de qualquer documento acima relacionado não será efetivada a matrícula do segundo período do curso de graduação.

16.4 - A matrícula será realizada conforme data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

16.5 - Os candidatos que não realizarem o procedimento de matrícula ou não apresentarem a documentação indispensável serão substituídos por outros candidatos, na ordem imediata dos classificados.

16.6 - O candidato que não efetuar a matrícula não retornará para a lista de espera.

17 - DA RECLASSIFICAÇÃO

17.1 - A Pró-reitoria de Graduação poderá realizar reclassificações até o preenchimento das 35 vagas. O candidato deverá acompanhar as publicações na página oficial do concurso.



17.2 - A reclassificação será divulgada, caso seja necessária, conforme data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

17.3 - A matrícula dos reclassificados será realizada conforme data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

17.4 - O candidato é responsável por informar-se e acompanhar os resultados da reclassificação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá, no ato da inscrição, assinalar o campo específico no formulário, informando claramente qual é a necessidade.

18.2 - A PROGRAD fará divulgar na página oficial do concurso (<https://acessoagraduacao.ufrj.br/>), sempre que necessário, normas complementares ao presente edital, avisos e comunicados oficiais, que constituirão parte integrante deste edital, e terá amplos poderes para coordenar, orientar, realizar e fiscalizar os trabalhos.

18.3 - Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e, em grau de recurso, pela Pró-reitoria de Graduação da UFRRJ.

Miliane Moreira Soares de Souza
Pró-Reitora de Graduação
UFRRJ



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO

ANEXO I AO EDITAL Nº 38/2025 –

**DECLARAÇÃO DE PERFIL ESPECÍFICO “a” - PROFESSORES DE
ESCOLAS DO CAMPO**

**DECLARAÇÃO DA DIREÇÃO DA ESCOLA DEVIDAMENTE ASSINADA E
CARIMBADA**

Eu _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, do CPF nº _____, declaro que o/a candidato(a) ao processo seletivo de acesso ao curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFRRJ _____ é professor(a) na Escola do Campo _____, localizada no município _____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato e cancelamento de matrícula.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura:



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO**

ANEXO II AO EDITAL N° 38/2025 –

DECLARAÇÃO DE PERFIL ESPECÍFICO “b” – POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,

CPF _____, Identidade _____, data de

nascimento ____/____/____, declaro que pertenço a povos originários ou

tradicionais.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura:



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO

ANEXO III AO EDITAL Nº 38/2025 –

**DECLARAÇÃO DE PERFIL ESPECÍFICO “c” – ACAMPADOS E
ASSENTADOS DAS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA E PEQUENOS
AGRICULTORES**

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DO ACAMPAMENTO OU
ASSENTAMENTO, ASSOCIAÇÃO, COOPERATIVA OU SINDICATO**

Eu _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, do CPF nº _____, declaro que o/a candidato(a) ao processo seletivo de acesso ao curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFRRJ _____ exerce as atividades de _____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato e cancelamento de matrícula.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura:

EDITAL 38/2025/PROGRAD/UFRRJ - CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2026

EVENTO	DATA
Período de Inscrição	30/10 a 19/11/2025
Publicação da homologação das inscrições	21/11/2025
Aplicação da prova aos candidatos inscritos	29/11/2025
Publicação do resultado da prova	12/12/2025
Prazo para a interposição de Recursos ao resultado da prova	13/12/2025 a 15/12/2025
Publicação do resultado dos Recursos ao resultado da prova	18/12/2025
RESULTADO FINAL	09/01/2026
DATA DA MATRÍCULA (submissão dos documentos de matrícula e de todas as cotas no sistema, se for o caso).	Em breve
Entrevista para os Autodeclarados PPI/PCD	Em breve
RECURSO DA MATRÍCULA (submissão dos documentos de matrícula e de todas as cotas em caráter de recurso no sistema, se for o caso).	Em breve
Entrevista recursal PPI	Em breve
Resultado dos recursos da entrevista PPI e renda	Em breve
Dia de interposição de recursos no sistema (RENDA) e entrevistas recursais PPI	Em breve
Resultado final dos matriculados	Em breve